



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 418, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Créditos Especiais com as dotações seguintes, no valor total de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais):

08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1203-1.011 – Aquisição de ônibus – Caminho da Escola - PAR
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 482.000,00

08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202-1.012 – Aquisição de equipamentos – PAR - Mobiliário
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 14 de agosto de 2013


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

